

Vencimento Base - 200h	4.694,90
Aulas Suplementares - 60h	1.408,47
Gratificação de Magistério - VPNI	284,13
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.755,92
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.553,14
Total de Proventos	14.128,59

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/03/2012, data do início dos efeitos da PORTARIA Nº 1.051 de 27/02/2012, retificada pela PORTARIA RET AP Nº 1.646 de 19/07/2023;

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante Tema 979 do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 1057700

PORTARIA RET PS Nº 0954 DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO MILITAR POR MORTE AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/535269/2019; PROCESSO Nº 2024/248398 (PAE)

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202401365/SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 2.997 de 01/10/2018;

Considerando a necessidade de retificação do valor do benefício de pensão militar por morte da beneficiária WILMA TAVARES PANTOJA GONÇALVES, concedido por meio da PORTARIA PS Nº 2.997 de 01/10/2018;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a PORTARIA PS Nº 2.997, de 01 de outubro de 2018, que concedeu o benefício de pensão militar por morte em favor de WILMA TAVARES PANTOJA GONÇALVES, na condição de viúva do ex-segurado JOAO BATISTA GONÇALVES DA COSTA, o qual pertencia ao quadro da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, na qual ocupou o posto de Tenente/PM, matrícula nº 3368912/1, falecido em 12/04/2018, cujo o valor atualizado dos proventos passará ao total de R\$ 11.663,58 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), permanecendo inalterados os demais termos da referida portaria.

II - A retificação dos valores dos proventos se efetivará a partir de 01/04/2024, com efeitos jurídicos retroagindo à data do início do benefício (01/10/2018).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1057719

PORTARIA AP Nº 1.136 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2012/481603 E SISPREV Nº 2024.04.0849p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Coração do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO CARMO CALANDRINI DE AZEVEDO, mat. nº 390100/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.121,93 (quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.453,53
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	294,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.373,98
Total de Proventos	4.121,93

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1057728

PORTARIA AP Nº 918 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/224472 E SISPREV Nº 2024.04.0655P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art.

2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, BEATA INEZ FERREIRA MELO, mat. nº 6314040/2, no cargo de Professor Classe Especial, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.388,73 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.534,16
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	360,78
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.493,79
Total de Proventos	7.388,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1057733

PORTARIA AP Nº 950 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2021/883224 E SISPREV Nº2024.04.0700P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA CONCEIÇÃO CÂNCIO NEMOUCENO, mat. nº 6305490/2, no cargo de Professor Classe II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 14.330,43 (catorze mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.625,18
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	318,67
Gratificação pela Escolaridade	3.700,14
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.254,41
Total de Proventos	14.330,43

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1057736

PORTARIA AP Nº 826 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE nº 2018/180892 E SISPREV Nº 2024.04.0585P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ALCIENE MONTEIRO DA SILVA, mat. nº 487716/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, Ref. 1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.046,00 (onze mil e quarenta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Gratificação de Magistério Ed. Especial - 50%	2.301,25
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.142,25
Total de Proventos	11.046,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1057739